

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Modifica o inciso *III* do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017- Msg. 26/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º(...)

(...)

III- CAR Ativo: condição do CAR após concluída a inscrição da propriedade ou posse rural no SIMCAR até que seja analisado, validado e regularizados os passivos relacionados as áreas de preservação permanente, uso restrito e reserva legal;

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Maio de 2017

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar o inciso *III do art. 2º* do Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 da Mensagem 26/2017, que *“Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, e disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso”*.

A modificação do inciso supracitado visa garantir segurança jurídica aos proprietários e vem de consenso aos anseios dos órgãos e entidades.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente emenda modificativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Maio de 2017

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual